

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 043

São Paulo

terça-feira, 8 de março de 1988

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Antonio Carlos Mesquita

RESOLUÇÕES DE 7-3-88

ARBITRANDO

nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a AGRIME N CAVALCANTE DA COSTA, RG. 11.168.970, gratificação mensal, a título de representação, de valor correspondente a 70% do padrão 21-A, da E.V.4, T-I, a que se refere a L.C. 247-81, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente

nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a AMAURI ALBERTO LOPES, RG. 8.090.634, gratificação mensal, a título de representação, de valor correspondente a 70% do padrão 21-A, da E.V.4 T-I, a que se refere a L.C. 247-81, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente

nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, RG. 6.909.230, gratificação mensal, a título de representação, de valor correspondente a 70% do padrão 21-A, da E.V.4 T-I, a que se refere a L.C. 247-81, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente

nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a ARCILIO LEME GUIMARÃES, RG. 5.311.576, gratificação mensal, a título de representação, de valor correspondente a 70% do padrão 21-A, da E.V.4 T-I, a que se refere a L.C. 247-81, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente

nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a ARMANDO MORAES DELMANTO, RG. 3.553.977, gratificação mensal, a título de representação, de valor correspondente a 70% do padrão 21-A, da E.V.4, T-I, a que se refere a L.C. 247-81, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente

nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a ASTROGILDO FERREIRA DE AGUIAR, RG. 161.672, gratificação mensal, a título de representação, de valor correspondente a 70% do padrão 21-A, da E.V.4, T-I, a que se refere a L.C. 247-81, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente

nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a CARLOS LOBÃO, RG. 2.065.833, gratificação mensal, a título de representação, de valor correspondente a 70% do padrão 21-A, da E.V.4, T-I, a que se refere a L.C. 247-81, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente

nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a DALVA LOMES DA SILVA, RG. 5.219.255, gratificação mensal, a título de representação, de valor correspondente a 70% do padrão 21-A, da E.V.4, T-I, a que se refere a L.C. 247-81, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente

a partir de 1-2-88, nos termos do art. 395 do Decreto 42.850-63, a EDUARDO FIGUEIRA DE MELLO QUELHAS, RG. 1.242.931, gratificação mensal, a título de representação de valor correspondente a 85% do padrão 21-A, da E.V.4, T-I, a que se refere a L.C. 247-81, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente, ficando cessados os efeitos da resolução anterior que arbitrou gratificação ao interessado.

a partir de 1-2-88, nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a FLÁVIO COLAQUEZ, RG. 12.927.698, gratificação mensal, a título de representação, de valor correspondente a 40% do padrão 21-A, da E.V.4, T-I, a que se refere a L.C. 247-81, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente

a partir de 1-2-88, nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a GUARACY FONTES MONTEIRO FILHO, RG. 9.738.821, gratificação mensal, a título de representação, de valor correspondente a 85% do padrão 21-A, da E.V.4, T-I, a que se refere a L.C. 247-81, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente

nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA, RG. 11.282.358, gratificação mensal, a título de representação, de valor correspondente a 70% do padrão 21-A, da E.V.4, T-I, a que se refere a L.C. 247-81, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente

nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a JOÃO VILDES CARRASCO, RG. 6.441.969, gratificação mensal, a título de representação, de valor correspondente a 70% do padrão 21-A, da E.V.4, T-I, a que se refere a L.C. 247-81, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente

nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a LUIZ PEDRO BOM, RG. 5.303.179, gratificação mensal, a título de representação, de valor correspondente a 2,5 o valor do padrão 21-A, da E.V.4, T-I, a que se refere a L.C. 247-81, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente

a partir de 1-2-88, nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a VIRGINIA MAURA AREA LEÃO DE MACEDO, RG. 3.729.009, gratificação mensal, a título de representação de valor correspondente a 50% do padrão 21-A, da E.V.4, T-I, a que se refere a L.C. 247-81, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente

AUTORIZANDO

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de ALVARO JOBAL SALVAIA JUNIOR, RG. 9.145.111, Chefe de Seção II, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Esportes e Turismo, até 31-12-88, ficando, em consequência, cessado seu afastamento junto à Secretaria de Defesa do Consumidor.

nos termos dos arts. 5º XIV e 7º III, do Decreto-lei 260-70, com a nova redação dada pela Lei 3489-82, o afastamento dos abaixo indicados, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus postos, exercerem função de integrante policial, junto aos órgãos a seguir mencionados, até 31-12-88:

Prefeitura do Município de São Paulo

ADEMIR MÁXIMO GUEDES, Cb. PM 92.035-5, a partir de 4-1-88;

Secretaria de Assuntos Fundiários

CESAR DANIEL LUCCA, Cb. PM 821.759-9 e JOSÉ CARLOS DE JESUS, Sd. PM 814.103-7, ambos a partir de 18-1-88;

Procuradoria Geral da Justiça

EUCLIDES BANDEIRA ROMALDIS, Sd. PM 840.198-5, a partir de 14-1-88;

Secretaria da Indústria e Comércio

EMERSON EGYDIO DA SILVA, Cb. PM 92.193-9; FREDERICO DE ALBUQUERQUE, Sd. PM 76.003-0 e JOÃO DOS REIS, Sd. PM 39.414-9, todos a partir de 6-1-88

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art. 64, IV, da LC. 444-85, o afastamento de MARIA DO CARMO SOUZA YOSHIDA, RG. 4.848.077, Professor III, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de São José dos Campos, a partir de 1-2 até 31-12-88

em caráter excepcional, o afastamento de NILO SERGIO VIANNA DE ANDRADE LIMA, RG. 4.442.161, Médico II, do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Prefeitura da Estância Turística de Itu, até 31-12-88;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art. 64, IV, da LC. 444-85, o afastamento de NORMA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA DOMICIANO PINTO, RG. 309.699, Professor I, efetiva, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Subsecretaria para Assuntos do Governo do Estado de São Paulo em Brasília, até 31-12-88

em caráter excepcional, nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de SIRLENE JOÃO DA SILVA CHAGAS, RG. 7.558.562, Escriturário I, temporária, da Secretaria da Ciência e Tecnologia, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Secretaria da Indústria e Comércio, a partir de 3-3 até 31-12-88

CESSANDO

a partir de 5-3-88, o afastamento de MARIA APARECIDA RIBEIRO, RG. 9.746.947, Escriturário I, da Secretaria da Saúde, junto à Secretaria de Assuntos Fundiários;

a partir de 10-2-88, o afastamento de CLAUDIA OGNIENE KISZELY, RG. 12.396.888, Professor III, da Secretaria da Educação, junto à Secretaria da Cultura

CONSIDERANDO PRORROGADO

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65, 66 e 324, da Lei 10.261-68, o afastamento de LUIZ APARECIDO VASSALI, RG. 3.245.065, Inspetor de Alunos, extranumerário da Secretaria da Educação, quando, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Cotia, até 31-12-87.

TORNANDO INSUBSISTENTE

a resolução publicada a 8-12-87, na parte em que autorizou, em caráter excepcional, o afastamento de DAVID DA CUNHA FERREIRA, RG. 8.649.008, Assistente Técnico de Direção I, da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista - SUDELPA, da Secretaria do Interior, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Secretaria da Educação, até 31-12-87

a resolução publicada a 25-11-87, que, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art. 64, IV, da LC. 444-85, autorizou, em caráter excepcional, o afastamento de JOSÉ MAURO MARINHEIRO FERNANDES, RG. 6.252.454, Professor III, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Batatais, até 31-12-87;

a resolução publicada a 25-2-88, que cessou o afastamento de ANÁLIA VIEIRA PEREIRA, RG. 5.251.173, Encarregado de Setor II, da Secretaria de Relações do Trabalho, junto à Secretaria de Obras

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 7-2-88

No processo DMSCE-528-73-SS, em que FERNESTINA ROSA PINTO DE MELO, interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria, bem como do parecer 97-88-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, dou provimento ao recurso interposto pela interessada, para conceder-lhe 120 dias de licença para tratamento de saúde, sendo 30 dias a contar de 8-4-85 e 90 dias a contar de 2-5-85 e 30 dias a contar de 21-8-85."

No processo DMSCE-312-83-SS, em que MARIA AUGUSTA HERNENGARDA WURTHMANN RIBEIRO, recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 222-88-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto pela interessada, para, aquele título, deferi-lo, concedendo-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 5-2-86, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-4.004-84-SS c/aps Memo de 18-10-85 OAB-SP, em que VANDIR BERNARDES DE FREITAS, recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 215-88-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso apresentado pelo interessado, para, no mérito, indeferi-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-1.485-85, em que ENID BOREGGIO COSTA, recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 208-88-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto pela interessada, para, aquele título, deferi-lo, concedendo-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22-4-85, tendo em conta a manifestação dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-2.365-85-SS, em que MARIA LURDES ALBARELLO, recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 221-88-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto pela interessada, para, aquele título, deferi-lo, concedendo-lhe 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4-6-85."

No processo DMSCE-2.442-85, em que CLEUSE DE SOUZA RAMOS CARVALHO, interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 217-88-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, e a manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, dou provimento ao recurso da interessada, para, conceder-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29-7-85."

No processo DMSCE-2.556-85, em que CLEMENTINA ROCCO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 219 de 1.988-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, dou provimento ao recurso interposto pela interessada, para conceder-lhe 40 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a contar de 18-4-85."

No processo DMSCE-3.599-85-SS, em que JOCELINA ASTA PAGANO, recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 213-88-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto pela interessada, para, aquele título, indeferi-lo, face a manifestação desfavorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, acolhida pelo Secretário da Saúde."

No processo DMSCE-160-86, em que MAURÍCIO GUIMARÃES BARONI, interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista da manifestação favorável dos órgãos técnicos oficiais especializados na matéria, bem como do parecer 210-88-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, dou provimento ao recurso interposto pelo interessado, para conceder-lhe 4 dias de licença saúde, a contar de 26-3-85."

No processo DMSCE-267-86-SS, em que HÉLIA AUGUSTA FIGUEIRA, recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 205-88-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, não conheço do recurso interposto pela interessada, por quanto já operada a exaustão dos meios de impugnação na via administrativa."

Seção II

Esta edição de 44 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Secretaria do Governo	1
Economia e Planejamento	2
Justiça	2
Promissão Social	4
Segurança Pública	5
Fazenda	6
Agricultura	7
Educação	8
Saúde	31
Obras	40
Transportes	40
Administração	41
Trabalho	41
Esportes e Turismo	42
Interior	42
Defesa do Consumidor	42
Abastecimento	42

Universidades

Universidade de São Paulo	42
Universidade Estadual Paulista	43